

## ATA NÚMERO UM

----Aos vinte e sete dias do mês de julho, do ano de dois mil e vinte, reuniu na sala de reuniões da Escola Básica Integrada de Colmeias, pelas quinze horas e trinta minutos, o Júri presidido por Maria Deolinda das Neves, a fim de cumprir o designado pelo Diretor do Agrupamento de Escolas de Colmeias a coberto do seu Despacho Interno n.º 10 / DIRETOR / 2020, de vinte e sete de julho. -----

A ordem de trabalhos estabelecida para esta reunião foi a seguinte: -----

**Ponto um :** Parâmetros de Avaliação -----

**Ponto dois:** Elaboração da grelha classificativa -----

**Ponto três:** Sistemas de valoração final do método -----

A presidente do júri iniciou a reunião com a leitura do aviso de abertura do procedimento concursal, bem como as orientações recebidas da DGAE. -----

No primeiro ponto e tendo em conta o n.º 6 do artigo 36.º da LTFP e da alínea c) do artigo 5.º, da Portaria n.º 125-A/2019 e dada a urgência do procedimento, o método de seleção será exclusivamente a Avaliação Curricular (AC), que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional: -----

Assim, a Habilitação Literária (HAB), será graduada com a seguinte pontuação: -----

- a) 20 valores – Escolaridade obrigatória e ações de formação relevantes. Serão consideradas desde que devidamente comprovadas, todas as ações relevantes que estejam diretamente relacionadas com o posto de trabalho a ocupar nomeadamente as que incidam sobre primeiros socorros; gestão de conflitos; bibliotecas; higiene e segurança no trabalho e ainda no âmbito da educação especial. -----
- b) 16 valores - Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado, mas sem ações de formação relevantes. -----
- c) 12 valores – Sem escolaridade obrigatória, mas com experiência profissional comprovada. Será considerado todo o tempo prestado em funções semelhantes às de Assistente Operacional, desde que realizadas em Escolas, Creches, Jardins de Infância, particulares, públicos ou IPSS. -----
- d) 10 valores – Sem escolaridade obrigatória, mas com ações de formação relevantes. --

A Experiência Profissional (EP), tempo de serviço no exercício das funções a desempenhar, com um nível de desempenho elevado, para as quais se promove o presente procedimento concursal, de acordo com a seguinte pontuação: -----

- a) 20 valores - 5 anos de serviço ou mais de tempo de serviço. -----
- b) 16 valores – mais de 3 anos e menos de 5 anos de tempo de serviço. -----
- c) 14 valores – mais de 1 ano e menos de 3 anos de tempo de serviço. -----
- d) 12 valores – menos de 1 ano de tempo de serviço. -----
- e) 10 valores – sem experiência profissional. -----

A classificação final da Avaliação Curricular será efetuada através da seguinte fórmula:  $AC = (HAB + EP) / 2$  -----

No ponto dois, o júri procedeu à elaboração da grelha classificativa. -----

No ponto três, foi referido que: -----

1 - A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada por ordem decrescente das classificações quantitativas obtidas, expressa numa escala de 0 a 20 valores. -----

2 - Para efeitos de seleção dos candidatos, serão excluídos do procedimento, nos termos do nº 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores. -----

3 - Foram ainda definidos os critérios de desempate a aplicar, caso este persista após a aplicação dos constantes no artigo 27.º da portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril. Assim, a classificação será efetuada de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios: -----

- a) A classificação mais elevada atribuída na Experiência Profissional (EP); -----
- b) A habilitação académica mais elevada (HAB); -----
- c) O maior número de horas de formação relevantes para as tarefas a desempenhar;
- d) Candidato de maior idade. -----

E nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada foi assinada por todos os presentes. -----

A Presidente

  
-----

Os Vogais

  
-----

  
-----